



**ESTADO DE ALAGOAS**

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO**

**Gerência Executiva Administrativa**

Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160  
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>PROCESSO</b>	E:41506.0000000557/2023
<b>INTERESSADO</b>	Gerência Executiva Administrativa
<b>ASSUNTO</b>	Licitação: Contratação

Processo Administrativo nº 41506.0000000682/2023

<b>Unidade requisitante</b>	Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC
<b>Agente(s) público(s) responsável(is)</b>	
Fabrício Bittencourt Dias - Licenciatura plena em Matemática - Gerente Executivo Administrativo – Matrícula 9865922-7.	
<b>E-mails</b>	fabricao.dias@itec.al.gov.br
<b>Telefones</b>	(82) 99652-1488
<p>O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.</p>	
<b>1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE</b>	

1-PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle): A contratação do PMOC é essencial para assegurar a qualidade do ar em ambientes climatizados, prevenindo problemas respiratórios e garantindo o bem-estar dos ocupantes. Além disso, a eficiência energética desses sistemas é otimizada, resultando em economia a longo prazo;

Se faz necessária a devida contratação para que sejam atendidos o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, assim como a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, a qual dispõe sobre a necessidade de todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

2-PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): A contratação do PGR é crucial para identificar e mitigar riscos ocupacionais, reduzindo acidentes de trabalho e promovendo um ambiente laboral seguro. Isso não apenas protege os colaboradores, mas também resguarda a empresa de possíveis passivos legais e danos à sua reputação;

Em conformidade com a NR-1.

3-PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): A contratação do PCMSO é justificada pela preservação da saúde dos trabalhadores. Exames periódicos ajudam a identificar precocemente possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho, permitindo intervenções preventivas e garantindo a continuidade das atividades laborais de forma saudável;

Em conformidade com a NR-7.

4-PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos): Contratar o PGRS é uma medida sustentável e responsável. Este plano promove a gestão adequada de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente, evitando multas legais e fortalecendo a imagem da empresa como social e ambientalmente responsável;

Em conformidade com a a LEI 12.305 de 2 de Junho de 2010,  
Em conformidade com o Decreto 5.940 de 25 de Outubro de 2006, Ministério do Meio Ambiente.

Análise Ergonômica do Trabalho: A contratação da Análise Ergonômica é justificada pela busca da eficiência e bem-estar no ambiente de trabalho. Adaptar as condições laborais às características dos trabalhadores não apenas melhora a produtividade, mas também reduz a incidência de lesões ocupacionais, promovendo a satisfação e retenção de talentos.

Em conformidade com a NR-17.

## **2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

A contratação se alinha ao planejamento do ITEC, conforme Planejamento Estratégico instituído, e se vincula à política pública de adequação dos ambientes internos, com a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados.

## **3. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE**

Não houve necessidade anterior equivalente.

## **4. QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, identifica-se a seguinte solução:

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Serviços de elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Análise Ergonômica do Trabalho	Contratação de empresa especializada em elaboração de PMOC, PGR, PCMSO, PGRS e Análise Ergonômica do Trabalho

Análise da(s) Solução(ões)

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, razão pela qual se escolhe a Solução Nº 1, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

## 5. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, não foram identificados normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, que o disciplinem, ou a atividade de sua comercialização.

## 6. REQUISITOS DO OBJETO

### 6.1. CÓDIGO CATSER (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)

CATSER	Descrição	Unidade de Medida
19917	Consultoria e assessoria - engenharia segurança trabalho Descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	Unidade

19917	Consultoria e assessoria - engenharia segurança trabalho  Descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	Unidade
19917	Consultoria e assessoria - engenharia segurança trabalho  Descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Unidade
21423	Plano Gerenciamento Resíduos Sólidos - PGRS	Unidade
19917	Consultoria e assessoria - engenharia segurança trabalho  Descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho	Unidade

#### 6.1.1. JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO OU UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR

Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida do código CATSER utilizado, há necessidade da exigência da seguinte especificação técnica complementar, que, compatível com a Descrição ou Unidade de Medida do código CATSER utilizado, não apresentam divergência ou dissociação:

- em relação ao CATSER 19917, descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, tendo em vista ter sido utilizado um CATSER genérico;
- em relação ao CATSER 19917, descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, tendo em vista ter sido utilizado um CATSER genérico;
- em relação ao CATSER 19917, descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, tendo em vista ter sido utilizado um CATSER genérico;
- em relação ao CATSER 19917, descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, tendo em vista ter sido utilizado um CATSER genérico;

#### 6.2. NATUREZA DO OBJETO

### 6.2.1. DE ENGENHARIA

Com base nas disposições tanto da Lei Federal nº 5.194, de 1966, quanto da Lei Federal nº 6.496, de 1977, além das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), inclusive Resolução CONFEA nº 218, de 1973, o objeto da contratação consiste em serviço de engenharia, sendo atividade estabelecida como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, ou de técnicos especializados.

### 6.2.2. COMUM

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 6.2.3. EXECUÇÃO CONTINUADA

Considerando a ausência de habitualidade e essencialidade, o objeto da contratação não consiste em serviço a ser executado de forma continuada.

### 6.2.4. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Considerando os requisitos exigidos para a execução contratual, o objeto da contratação não consiste em serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (MDO).

### 6.3. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os CATSER, a contratação adota como regime de execução a empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

### 6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

## 6.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

Características: execução de serviço não continuado de elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Análise Ergonômica do Trabalho;

Quantidades: no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do objeto licitado;

Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de execução do objeto licitado.

## 6.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de qualificação profissional específica dos profissionais responsáveis pela sua execução.

## 6.8. INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de instalações e aparelhamento específicos da contratada para o cumprimento das obrigações por ela assumidas.

## 6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

## 6.10. CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

De acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

- CBO 214405 – Engenheiro Mecânico
- CBO 202115 – Técnico das áreas de engenharia mecânica.
- CBO 314110 – Técnico Mecânico.
- CBO 314115 – Técnico Mecânico – Refrigeração.
- CBO 351605 - Técnico em Segurança do Trabalho.
- CBO 214915 - Engenheiro de Segurança do Trabalho.

- CBO 214005 - Enrenheiro Ambiental.

Ou qualquer outro profissional devidamente habilitado por seu conselho de classe.

#### 6.11. VISTORIA

A vistoria nas instalações do local de execução do serviço poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 13:00 horas.

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da indicação de outras instruções específicas sobre a vistoria, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

#### 6.12. DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGEM

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de deslocamentos e hospedagem dos profissionais que serão empregadas na execução do serviço.

#### 6.13. UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de indicar uniformes, materiais e equipamentos específico a serem disponibilizados em favor da Administração.

#### 6.14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

De acordo com o objeto da contratação e considerado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, não será aceita cooperativa para a sua prestação, tendo em vista haver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a cooperativa contratada ou a Administração (impossibilidade de execução com autonomia pelos cooperados), bem assim pessoalidade e habitualidade (impossibilidade de a execução da gestão operacional do serviço ser compartilhada ou em rodízio entre os cooperados).

### 7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

CATSER	Quantitativo
19917	01
19917	01
19917	01
21423	01

A estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com o seguinte método:

Elaboração de Plano de manutenção geral dos aparelhos de ar condicionados deste ITEC, sendo necessário apenas 01 (um) PMOC para atender todos os ambientes internos climatizados deste instituto.

Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, sendo necessário apenas 01 (um) PGR para atender todo o instituto.

Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, sendo necessário apenas 01 (um) PCMSO para atender todos os colaboradores deste instituto.

Elaboração de Plano Gerenciamento Resíduos Sólidos - PGRS, sendo necessário apenas 01 (um) PGRS para atender todo o prédio deste instituto.

Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, sendo necessário apenas 01 (um) para atender todo o ITEC.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

- São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:
- Rua Dr. Cincinato Pinto, nº 463, Centro, Maceió - AL – das 08:00 horas às 17:00 horas – pelo período necessário para levantamento das informações imprescindíveis para a elaboração dos Planos e programas contratados;
- Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

### **8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto da contratação terá prazo de execução de 30 (trinta) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução.

### **8.2. ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO**

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Indicam-se para participação da gestão do contrato o(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

- Fabrício Bittencour Dias – Mat. nº 9865922-7.



A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

- Email – gerea@itec.al.gov.br.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, utilizada a lista de verificação a seguir:

- Atendimento ao disposto na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, utilizada a lista de verificação a seguir:

- Atendimento ao disposto na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, utilizada a lista de verificação a seguir:

- Em conformidade com a NR-1.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, utilizada a lista de verificação a seguir:

- Em conformidade com a NR-1.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, utilizada a lista de verificação a seguir:

- Em conformidade com a NR-7.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, utilizada a lista de verificação a seguir:

- Em conformidade com a NR-7.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, utilizada a lista de verificação a seguir:

- Em conformidade com a a LEI 12.305 de 2 de Junho de 2010,

- Em conformidade com o Decreto 5.940 de 25 de Outubro de 2006, Ministério do Meio Ambiente.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o

seguinte método: entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, utilizada a lista de verificação a seguir:

- Em conformidade com a a LEI 12.305 de 2 de Junho de 2010,
- Em conformidade com o Decreto 5.940 de 25 de Outubro de 2006, Ministério do Meio Ambiente.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: entrega da Análise Ergonômica do Trabalho, utilizada a lista de verificação a seguir:

- Em conformidade com a NR-17.

A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: entrega da Análise Ergonômica do Trabalho, utilizada a lista de verificação a seguir:

- Em conformidade com a NR-17.

## 9.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

De acordo com o objeto da contratação, indicam-se as seguintes informações, para o dimensionamento claro, preciso e suficiente da proposta:

20 - 30 Colaboradores Efetivos;

15 - 25 Colaboradores Comissionados;

30 pontos de coleta de ar para aferições do PMOC.

## 9.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de definir mecanismos de controle específicos a serem utilizados para fiscalizar a prestação do serviço, sendo adequados e suficientes aqueles previstos na minuta padronizada pela PGE/AL.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

## 11. ÍNDICE DE REAJUSTE

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do IPCA para a hipótese de reajuste.

## **12. PARCELAMENTO**

### **12.1. DO OBJETO**

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação a todos os CATSERs.

### **12.2. DO ITEM OU GRUPO DE ITENS**

Quanto à possibilidade de divisão do(s) item(ns) em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

## **13. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- Manter uma rotina regular de manutenções preventivas, visando em menor custo de reparo e manutenções corretivas dos aparelhos de ar condicionados deste ITEC;
- Manter os equipamentos de ar condicionados em condições ideais de funcionamento da melhor forma possível com o menor consumo elétrico, tendo em vista que as regulares manutenções dos mesmos tornam os equipamentos mais eficientes;
- Trazer um ambiente de trabalhos mais seguro e saudável para os funcionários, servidores, colaboradores e visitantes deste ITEC, diminuindo o risco potencial à saúde de seus ocupantes;
- Identificar, avaliar e controlar riscos ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro;
- Preservar a saúde dos trabalhadores, realizando exames médicos periódicos e identificando possíveis impactos da atividade laboral na saúde;
- A correta gestão de resíduos, promovendo práticas sustentáveis e evitando danos ambientais;
- Adaptar as condições de trabalho às características físicas e psicológicas dos trabalhadores, prevenindo lesões e melhorando a eficiência laboral. Em conjunto, esses programas e análises contribuem para um ambiente de trabalho mais saudável, seguro, sustentável e eficiente.

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

- O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela contratada deve atender as exigências descritas na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.
- O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado pela contratada deve atender as exigências descritas na NR-1
- O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO apresentado pela contratada deve atender as exigências descritas na NR-7

- O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado pela contratada deve estar em conformidade com a Lei 12.305 de 2 de Junho de 2010, e com o Decreto 5.940 de 25 de Outubro de 2006, Ministério do Meio Ambiente

- A Análise Ergonômica do Trabalho apresentada pela contratada deve atender as exigências descritas na NR-17

#### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

De acordo com o objeto da contratação, há necessidade da adoção do seguinte cronograma de atividades para adequação do ambiente do ITEC, a fim de que a contratação surta seus efeitos:

- Indicação do agente público que participará da gestão do contrato:

- Fabrício Bittencourt Dias, Mat. nº 9865922-7;

- Receber, avaliar e seguir o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e A Análise Ergonômica do Trabalho, sob responsabilidade de Fabrício Bittencourt Dias, nos prazos definidos em cada documento;

#### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

#### **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

#### **17. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

**Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 70.115, de 2020, e da IN AMGESP nº 002, de 2019.**

Município de Maceió-AL, 14 de novembro de 2023.

Assinatura do(s) agente(s) público(s) responsável(is)



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Bittencourt Dias, Gerente** em 14/11/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21817768** e o código CRC **EBDCD8E5**.

**Processo**  
nº E:41506.0000000682/2023

**Revisão 01 SEI**  
**ALAGOAS**

**SEI nº do Documento**  
**21817768**



## ESTADO DE ALAGOAS

### INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO

Gerência Executiva Administrativa  
Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160  
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº E:41506.0000000682/2023

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Plano Gerenciamento Resíduos Sólidos - PGRS e Análise Ergonômica do Trabalho conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	19917	Consultoria e assessoria - engenharia segurança trabalho Descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	Unidade	01
02	19917	Consultoria e assessoria - engenharia segurança trabalho Descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	Unidade	01
03	19917	Consultoria e assessoria - engenharia segurança trabalho	Unidade	01

03	19917	Descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Unidade	01
04	21423	Plano Gerenciamento Resíduos Sólidos - PGRS	Unidade	01
05	19917	Consultoria e assessoria - engenharia segurança trabalho Descrição complementar: Contratação de empresa especializada em elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho	Unidade	01

1.2. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.3. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle): A contratação do PMOC é essencial para assegurar a qualidade do ar em ambientes climatizados, prevenindo problemas respiratórios e garantindo o bem-estar dos ocupantes. Além disso, a eficiência energética desses sistemas é otimizada, resultando em economia a longo prazo;

2.1.1. Se faz necessária a devida contratação para que sejam atendidos o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, assim como a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, a qual dispõe sobre a necessidade de todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

2.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): A contratação do PGR é crucial para identificar e mitigar riscos ocupacionais, reduzindo acidentes de trabalho e promovendo um ambiente laboral seguro. Isso não apenas protege os colaboradores, mas também resguarda a empresa de possíveis passivos legais e danos à sua reputação;

2.2.1. Em conformidade com a NR-1.

2.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): A contratação do PCMSO é justificada pela preservação da saúde dos trabalhadores. Exames periódicos ajudam a identificar precocemente possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho, permitindo intervenções preventivas e garantindo a continuidade das atividades laborais de forma saudável;

2.3.1. Em conformidade com a NR-7.

2.4. PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos): Contratar o PGRS é uma medida sustentável e responsável. Este plano promove a gestão adequada de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente, evitando multas legais e fortalecendo a imagem da empresa como social e ambientalmente responsável;

2.4.1. Em conformidade com a a LEI 12.305 de 2 de Junho de 2010,

2.4.2. Em conformidade com o Decreto 5.940 de 25 de Outubro de 2006, Ministério do Meio Ambiente.

2.5. Análise Ergonômica do Trabalho: A contratação da Análise Ergonômica é justificada pela busca da eficiência e bem-estar no ambiente de trabalho. Adaptar as condições laborais às características dos trabalhadores não apenas melhora a produtividade, mas também reduz a incidência de lesões ocupacionais, promovendo a satisfação e retenção de talentos.

2.5.1. Em conformidade com a NR-17.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo abrange:

3.1.1. Serviços de elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Análise Ergonômica do Trabalho, visando um ambiente de trabalho mais seguro para os funcionários, servidores e colaboradores do ITEC;

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

### **6. DA VISTORIA**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 13:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



6.4. Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen-drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

7.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

7.1.1.1. Características: execução de serviço não continuado de elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Análise Ergonômica do Trabalho;

7.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 10 % (dez por cento) da quantidade do objeto licitado;

7.1.1.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de execução do objeto licitado;

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A contratação tem prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução.

## **9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

9.1.1. Indicam-se para participação da gestão do contrato o seguinte agente público:

9.1.1.1. Fabrício Bittencour Dias – Mat. nº 9865922-7.

9.1.2. A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

9.1.2.1. Email – [gerea@itec.al.gov.br](mailto:gerea@itec.al.gov.br).

9.1.3. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, utilizada a lista de verificação a seguir:

9.1.3.1. Atendimento ao disposto na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.

9.1.4. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, utilizada a lista de verificação a seguir:

9.1.4.1. Atendimento ao disposto na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.

9.1.5. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, utilizada a lista de verificação a seguir:

9.1.5.1. Em conformidade com a NR-1.

9.1.6. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, utilizada a lista de verificação a seguir:

9.1.6.1. Em conformidade com a NR-1.

9.1.7. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, utilizada a lista de verificação a seguir:

9.1.7.1. Em conformidade com a NR-7.

9.1.8. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, utilizada a lista de verificação a seguir:

9.1.8.1. Em conformidade com a NR-7.

9.1.9. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, utilizada a lista de verificação a seguir:

9.1.9.1. Em conformidade com a a LEI 12.305 de 2 de Junho de 2010,

9.1.9.2. Em conformidade com o Decreto 5.940 de 25 de Outubro de 2006, Ministério do Meio Ambiente.

9.1.10. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, utilizada a lista de verificação a seguir:

9.1.10.1. Em conformidade com a a LEI 12.305 de 2 de Junho de 2010,

9.1.10.2. Em conformidade com o Decreto 5.940 de 25 de Outubro de 2006, Ministério do Meio Ambiente.

9.1.11. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: entrega da Análise Ergonômica do Trabalho, utilizada a lista de

verificação a seguir:

9.1.11.1. Em conformidade com a NR-17.

9.1.12. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: entrega da Análise Ergonômica do Trabalho, utilizada a lista de verificação a seguir:

9.1.12.1. Em conformidade com a NR-17.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

11.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

11.1.16.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.22. Assegurar à Contratante:

11.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

11.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de

forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

14.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

15.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

15.3.5. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

15.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

15.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.3.8. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato



dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

16.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

19.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

19.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Falhar na execução do contrato;

19.1.7. Fraudar a execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9. Declarar informações falsas; e

19.1.10. Cometer fraude fiscal.

19.2. As sanções do subitem 19.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

19.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

19.3.2. Multa.

19.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Município de Maceió-AL, 14 de novembro de 2023.

## TR - Pregão - Serviços Não Continuados



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Bittencourt Dias, Gerente** em 14/11/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21817769** e o código CRC **A94753C6**.

**Processo**  
nº E:41506.000000682/2023

**Revisão 05 SEI**  
**ALAGOAS**

**SEI nº do Documento**  
**21817769**

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito de Isenção de Imposto de Renda, em data 05 de dezembro de 2023, no(s) seguinte(s) processo(s):

Nº PROCESSO	INTERESSADOS
E:04799.0000007408/2023	Belailde de França Santos
E:04799.0000007009/2023	Marlizabete de Araujo Silva
E:04799.0000007061/2023	Maria Nazaré Quintela Santos
E:04799.0000007046/2023	Rosenilda Teodoro dos Santos
E:04799.0000007453/2023	JOSE CICERO VALENÇA DE OLIVEIRA
E:04799.0000007056/2023	Maria Helena da Silva Cunha
E:04799.0000007462/2023	Benta Maria Bispo da Costa
E:04799.0000007599/2023	Rita de Cássia Miranda Lins Valença
E:04799.0000007376/2023	Sandra Regina Duarte Machado

Roberto Moisés dos Santos  
Diretor-Presidente

Protocolo 795292

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito de Imunidade de Contribuição Previdenciária, em data 05 de dezembro de 2023, no(s) seguinte(s) processo(s):

Nº PROCESSO	INTERESSADO
E:04799.0000005943/2023	JAINI BISPO
E:04799.0000006162/2023	Carlos Alberto Barbosa

Roberto Moisés dos Santos  
Diretor-Presidente

Protocolo 795294

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito de Imunidade de Contribuição Previdenciária, em data 05 de dezembro de 2023, no(s) seguinte(s) processo(s):

Nº PROCESSO	INTERESSADO
E:04799.0000005762/2023	Ivo de Oliveira
E:04799.0000004887/2023	Luciano de Almeida Rocha

Roberto Moisés dos Santos  
Diretor-Presidente

Protocolo 795297

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em 05 de dezembro de 2023, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000006250/2023

Interessado(a): Josué Luiz Veríssimo

Assunto: Revisão de ato de reforma

Roberto Moisés dos Santos  
Diretor-Presidente

Protocolo 795347

## **Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas (PROCON)**

Nº F.A: 27.001.001.19-0007034

Consumidor: WAGNER MELO DE OLIVEIRA

Fornecedor: BANCO DO BRASIL

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió/AL, 08 de Novembro de 2023.

Daniel Sampaio Torres  
Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 795549

Nº F.A: 3814-034.529-4 / 27.001.038.14-0034529

Consumidor: PROCON ESTADUAL DE ALAGOAS

Fornecedor: FACIMA

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió/AL, 16 de Novembro de 2023.

Daniel Sampaio Torres  
Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 795550

Nº F.A: 3814-015.154-0 / 27.001.038.14-0015154

Consumidor: PROCON ESTADUAL DE ALAGOAS

Fornecedor: FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - EAD

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.

Maceió/AL, 29 de Novembro de 2023.

Daniel Sampaio Torres  
Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 795579

## **Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)**

### **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 036/2023**

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC/AL, vem por meio deste, comunicar o interesse na contratação de empresa especializada em elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Plano Gerenciamento Resíduos Sólidos - PGRS e Análise Ergonômica do Trabalho. Solicitando as empresas do ramo a apresentação de proposta de preços para os itens descritos no Termo de Referência no site <https://www.itec.al.gov.br/>, devendo a proposta ser encaminhada para o e-mail [compras@itec.al.gov.br](mailto:compras@itec.al.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail com [compras@itec.al.gov.br](mailto:compras@itec.al.gov.br)

Maceió, 30 de novembro de 2023.

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA  
Diretor-Presidente

Protocolo 795170

## **Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)**

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 697/2023- REITORIA

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; considerando o que determina o Processo nº E: 04104.0000002140/2023; considerando o DESPACHO PGE/PLICPRIORIT Nº 20813255, aprovado pelo DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 20882544 e pelo DESPACHO PGE/GAB Nº 20947453, nos termos do art. 14 da Lei nº 6.161/2000 c/c art. 13, parágrafo único do Decreto nº 68.119/2019, RESOLVE:

Art. 1º: Delegar competência à AMGESP para a instauração e instrução de processo administrativo de apuração de responsabilidade, a ser publicada no DOE, nos termos do art. 14 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, c/c art. 13, parágrafo único do Decreto nº 68.119/2019.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 05 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes  
Reitor da UNEAL

Protocolo 795224